



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

Ref. Sessão : Plenária Ordinária Nº 607  
DECISÃO : Nº PL 331/2012  
Processo : RPJ 17535/2012  
Interessado : CONSTRUTEC CONST. E TECNOLOGIA LTDA  
Assunto : Solicitação de registro da empresa no âmbito do CREA-PB.

EMENTA: Aprova por unanimidade o registro da empresa **Construtec Const. e Tecnol. Ltda**, no âmbito do CREA-PB, considerando o parecer exarado pela Câmara Especializada de Eng<sup>a</sup> Civil e Agrimensura.

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/PB, em sua Sessão Plenária Nº 607, de 12 de novembro de 2012, considerando a solicitação de registro da empresa em comento, no âmbito do CREA-PB, tendo em vista a tripla responsabilidade pretendida pelo profissional; considerando que o mérito foi devidamente analisado e deferido "ad-referendum" pela Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, considerando a documentação apresentada atender o disposto na legislação vigente; DECIDIU aprovar por unanimidade os termos do parecer exarado pelo relator que defere pelo mérito, com base no parecer da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura. Presidiu a Sessão a Eng. Agr<sup>a</sup> GIUCÉLIA ARAÚJO DE FIGUEIREDO, Presidente do Conselho, estando presentes os Conselheiros Regionais: **Adilson Dias de Pontes, José Leandro da Silva Neto, Hercilio Rique de Sousa Francisco de Assis Araújo Neto, Luiz Barreto Rabelo, Ronaldo Fernandes de Lavor, Adailson Pereira de Souza, Francisco Xavier Bandeira Ventura, Márcio Galvão Ebrahim, M<sup>a</sup> Sallydelândia Sobral de Farias, João Alves Casado, João Paulo Neto, João de Deus Barros, Jorge Luiz Rocha, Naor Moraes de Melo, Luiz Carlos de Sá Barros, Hugo Barbosa de Paica Jr, Vital Maria de Lins Guerra, Otávio Alfredo Falcão O. Lima, Antonio Mousinho Fernandes Filho, Anselmo de Almeida Luna, Martinho Nobre Tomaz de Souza, Luiz Carlos Carvalho de Oliveira, Mauricio Timótheo de Souza, Carlos Cabral de Araújo, José Lenilton de Carvalho e Edmilson Alter Campos;** do Suplente: **Antonio Rangel Moreira**, com este último substituindo regimentalmente o respectivo titular.

Cientifique-se e Cumpra-se

João Pessoa, 12 de novembro de 2012

Eng. Agr<sup>a</sup> GIUCÉLIA ARAÚJO DE FIGUEIREDO  
-Presidente-